

LEI Nº 014/2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com suas alterações, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Divinésia para o exercício de 2023, compreendendo:

- I.** prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II.** a estrutura do orçamento municipal;
- III.** a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV.** as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V.** as condições para concessão de recursos públicos;
- VI.** as alterações na legislação tributária;
- VII.** as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII.** as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a)** prioridades e metas, em consonância ao Plano Plurianual - 2022 a 2025;
- b)** metas fiscais, elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- c)** riscos e eventos fiscais, elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§ 1º. O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA /2025.

§ 2º. Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2023, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III **DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

Art.3º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art.4º. A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

- I.** mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II.** texto da lei;
- III.** demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV.** sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V.** quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI.** demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII.** programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII.** demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art.5º. Para efeito desta Lei entende-se por:

- I.** Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II.** Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III.** Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV.** Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2023 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.6º. A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de , deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art.7º. O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2023, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2023 à Câmara Municipal.

Art.8º. As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I. dotações com recursos vinculados;
- II. dotações referentes à contrapartida;
- III. dotações referentes a obras em andamento; e
- IV. dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art.9º. O projeto de lei orçamentária de 2023 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I. criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II. movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III. incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

- I.** Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;
- II.** Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;
- III.** Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento e a transferência a que se refere este artigo não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária para o exercício de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver adequação da classificação institucional e funcional ao novo órgão.

Art.11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art.12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art.13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2023, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e seu §3º, da Constituição Federal.

Art.14. A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e

manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art.15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art.16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2023, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2023, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal.

Art.17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2023.

§ 1º. Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º. Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§ 4º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art.18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art.19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art.169, da Constituição Federal, as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com suas alterações, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

Art.21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art.22. No exercício financeiro de 2023 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art.23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art.24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações.

§ 1º. As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§ 2º. Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art.25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art.26. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2023, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art.28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art.30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art.31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2023.

Art.32. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, na forma do §8º do art. 165 da Constituição Federal e do art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art.34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art.35. A Proposta Orçamentária do Município , relativa ao exercício de 2023, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão , além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I. lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
- II. relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III. relatórios de gestão fiscal;
- IV. balanço geral anual;
- V. audiências públicas; e
- VI. leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art.36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2022 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art.37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 24 de junho de 2022.

Cirlei Elizabete de Freitas
Prefeita Municipal

Anexo I

Metas e Prioridades

LDO 2023

1 - Programa (Denominação): 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

2 - Ações:

Título da Ação

- RECOLHIMENTO DO PASEP

Finalidade:

- *Recolher a contribuição para a formação do patrimônio do servidor público.*
-

- AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA

Finalidade:

- *Cumprimento de obrigações pactuadas.*
-

- PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

Finalidade:

- *Atendimento à determinação judicial.*

1 - Programa (Denominação): 001 - PROCESSO LEGISLATIVO

2 - Ações:

Título da Ação

1.001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CÂMARA MUNICIPAL

Finalidade:

- *Aquisição de veículos que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento das atividades.*
-

2.001 - DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA

Finalidade:

- *Desempenhar as ações de legislar e fiscalizar a administração municipal.*
-

1.002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL

Finalidade:

- *Aquisição de equipamentos que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento das atividades.*
-

2.002 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

Finalidade:

- *Assegurar o funcionamento e proporcionar condições para realização das ações do legislativo com eficiência.*
-

1.003 - AMPLIAÇÃO/REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

Finalidade:

- *Estruturar o Poder Legislativo Municipal.*

1 - Programa (Denominação): 002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

2 - Ações:

Título da Ação

- PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Finalidade:



- Publicar os atos oficiais do município nos órgãos pertinentes.

1.004 - AQUISIÇÃO IMÓVEIS

Finalidade:

- Aquisição de imóveis para atendimento de demandas da administração municipal.

- ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Finalidade:

- Promover ações centrais da administração.

1.005 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS ADMINISTRAÇÃO

Finalidade:

- Aquisição de veículos e equipamentos, que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento das atividades da administração.

- CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO

Finalidade:

- Contribuição à entidades sem fins lucrativos para apoio técnico e operacional ao Município.

- APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO

Finalidade:

- Promover o desenvolvimento.

- SUBSÍDIO VICE-PREFEITO

Finalidade:

- Pagamento de subsídio do Vice-prefeito.

- DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Finalidade:

- Planejar, organizar, gerenciar, controlar e avaliar as iniciativas executadas no município relacionadas a Administração.

- SUBSÍDIO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Finalidade:

- Pagamento de subsídio de Secretário Municipal.

- SUBSÍDIO PREFEITO

Finalidade:

- Pagamento dos subsídios do Prefeito.

- CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Finalidade:

- Manter e melhorar o convênio junto ao Tribunal de Justiça.

- CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL

Finalidade:

- Manutenção do convênio com a entidade estadual visando a melhoria das ações inerentes ao Estado, com a finalidade de melhorar o bem estar da população.

- CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR



Finalidade:

• Manutenção do convênio com a entidade estadual visando a melhoria das ações inerentes ao Estado, com a finalidade de melhorar o bem estar da população.

- MANUTENÇÃO DA COMPDEC

Finalidade:

• Promover ações preventivas, de socorro assistencial e reconstrutiva, visando evitar/minimizar desastres em manutenção da normalidade social.

- CONCESSÃO DE VALE FEIRA P/SERVIDOR

Finalidade:

• Incentivar produtividade dos servidores. • Incentivar a agricultura familiar.

- CONVÊNIO COM O SEBRAE

Finalidade:

• Manter e melhorar o convênio junto ao SEBRAE.

2.114 - CONVÊNIO COM O CBMMG - 2ªCIA/4ºBBM

Finalidade:

• Firmar/manter Convênio com o Corpo de Bombeiros para manutenção das atividades de fiscalização.

• Realizar através da Organização de Bombeiro Militar a cuja circunscrição pertence o município o planejamento e coordenação da execução do serviço de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento de vidas e de proteção de bens materiais e sinistros de qualquer natureza.

• Capacitar funcionários municipais e voluntários para atuação conjunta em ações de defesa civil.

• Incentivar a integração das brigadas industriais de incêndio e segmentos organizados da comunidade local, visando estruturar respostas de reação a eventuais sinistros de forma pronta e organizada.

• Assessorar o poder público municipal nos assuntos ligados a defesa civil e a segurança contra incêndios.

• Promover através da organização de Bombeiro Militar mais próxima da sede do município o atendimento das chamadas de ocorrências que caracterizem o perfil de atendimento proposto pelo Corpo de Bombeiros Militar.

1 - Programa (Denominação): 003 - GESTÃO FINANCEIRA RESPONSÁVEL

2 - Ações:

Título da Ação

- AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS CONTABILIDADE

Finalidade:

• Aquisição de equipamentos para o setor de contabilidade, que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento das atividades.

- AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS FINANÇAS

Finalidade:

• Aquisição de equipamentos para o setor de contabilidade, que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento das atividades.



- DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA CONTABILIDADE

Finalidade:

• *Supervisionar e executar a contabilidade financeira, orçamentária e patrimonial, o plano de contas, consolidação da contabilidade do município, orientação e avaliação das atividades relacionadas aos procedimentos contábeis adotados no município.*

- SUBSÍDIO SECRETÁRIO DE FAZENDA

Finalidade:

• *Pagamento de subsídio de Secretário Municipal.*

- DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE FINANÇAS

Finalidade:

• *Organizar, gerenciar e controlar os recursos financeiros do município com transparência, prestar serviço de excelência, sendo referência no uso de tecnologia e gestão.*

- REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Finalidade:

• *Regularização de despesas realizadas em exercícios anteriores não lançadas em restos a pagar.*

- PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Finalidade:

• *Pagamento de proventos de aposentadoria e pensionistas de responsabilidade do Tesouro Municipal.*

1 - Programa (Denominação): 004 - EDUCAÇÃO DO FUTURO SE FAZ NO PRESENTE

2 - Ações:

Título da Ação

- AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Finalidade:

• *Melhoria na qualidade dos serviços.*

- AMPLIAÇÃO/REFORMA ESCOLA

Finalidade:

• *Investimento na estrutura física das escolas para garantir um ensino de qualidade aos alunos.*

- AMPLIAÇÃO/REFORMA QUADRA POLIESPORTIVA-EDUCAÇÃO

Finalidade:

• *Proporcionar condições necessárias com conforto e segurança aos alunos da rede municipal de educação.*

- AQUISIÇÃO VEÍCULO TRANSPORTE ESCOLAR

Finalidade:

• *Substituir gradativamente os veículos do transporte escolar em parceria com a união, proporcionando segurança e conforto para os alunos.*

- CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL CRECHE/PRÉ-ESCOLA



Finalidade:

• Investimento na estrutura física das escolas para garantir um ensino de qualidade aos alunos

- AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

Finalidade:

• Equipar escola de educação Infantil/creche para a melhoria da qualidade do ensino.

- AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Finalidade:

• Estruturar a escola com equipamentos de acordo com as necessidades.

- SUBSÍDIO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Finalidade:

• Pagamento de subsídio de Secretário Municipal

- FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO

Finalidade:

► Meta 20 PMDE - Garantir atuação eficiente:

• Conselho municipal de educação – CME.

• Conselho de alimentação escolar - CAE.

- ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Finalidade:

• Assegurar a execução das atividades realizadas pela secretaria municipal de educação para favorecer a efetivação de projetos e planejamentos de forma democrática, participativa e transparente.

- AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

Finalidade:

• Distribuir alimentação escolar com qualidade e quantidade adequada em macro e micro nutrientes, com vista a atender as necessidades nutricionais dos educandos conforme exigências do FNDE.

- TRANSP ESCOLAR ENSINO SUPERIOR/PROFISSIONALIZANTE

Finalidade:

• Apoio e incentivo para formação superior/profissionalizante.

- TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Finalidade:

• Garantir transporte gratuito e de qualidade para os alunos da educação básica.

- REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL

Finalidade:

• Valorização dos profissionais do magistério.

- EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL

Finalidade:

• Manter a oferta de tempo integral para os alunos do ensino fundamental.



- ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Finalidade:

• *Garantir ensino de qualidade para que as crianças concluam o ensino fundamental de 9 anos na idade certa e sejam alfabetizadas até o final do ciclo inicial de alfabetização.*

- ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

Finalidade:

• *Oferecer atividades de desenvolvimento dos alunos com qualidade e desempenho.*

- ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLAR

Finalidade:

• *Oferecer atividades de desenvolvimento dos alunos com qualidade e desempenho.*

- REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

Finalidade:

• *Valorização dos profissionais da educação infantil.*

- REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ

Finalidade:

• *Valorização dos profissionais da educação infantil.*

- DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

Finalidade:

• *Manutenção e Revitalização da Educação de Jovens e Adultos*

- EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

Finalidade:

• *Assegurar a inclusão e permanência escolar de alunos com necessidades especiais de 4 a 10 anos.*

1 - Programa (Denominação): 005 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO: " MEMORIAL DA VIDA "

2 - Ações:

Título da Ação

1.015 - RESTAURAÇÃO DE BENS TOMBADOS

Finalidade:

• *Proporcionar à população acesso ao patrimônio histórico restaurado, revitalizado e recuperado.*

- PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

Finalidade:

• *Garantir a integridade do patrimônio histórico e cultural do Município.*

- MANUTENÇÃO DE BENS TOMBADOS

Finalidade:

• *Garantir a integridade do patrimônio histórico e cultural do Município.*

2.039 - APOIO REALIZAÇÃO CARNAVAL

Finalidade:



- Apoiar a realização das festividades carnavalescas.

2.040 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

Finalidade:

- Assegurar e ampliar o desenvolvimento das atividades relacionadas ao calendário cultural do município.

- CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES CULTURAIS

Finalidade:

- Fomentar iniciativas de valorização da cultura.

- DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES CULTURAIS

Finalidade:

- Despertar na população do Município o interesse pela cultura.

1 - Programa (Denominação): 006 - ESPORTE PARA TODOS

2 - Ações:

Título da Ação

- AMPLIAÇÃO/REFORMA ESTÁDIO MUNICIPAL

Finalidade:

- Oportunizar melhores condições aos atletas do futebol amador. • Viabilizar conforto para os habitantes e torcedores acompanharem aos campeonatos e torneio de futebol.

- CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA QUADRA ESPORTIVA

Finalidade:

- Investimento em construção, ampliação e reforma de centros desportivos.

- APOIO AO DESPORTO AMADOR

Finalidade:

- Apoiar e melhorar a estrutura do esporte, oferecendo condições dignas para treinos e campeonatos no âmbito municipal, regional e estadual.

- REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Finalidade:

- Promover o acesso universal e a inclusão social ao esporte e ao lazer por meio do fomento, ações formativas e de promoção de atividades esportivas, recreativas e de lazer.

- CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES ESPORTIVAS

Finalidade:

- Promover o acesso universal e a inclusão social ao esporte e ao lazer por meio do fomento de atividades esportivas, recreativos e de lazer.

1 - Programa (Denominação): 007 - DIVINÉSIA TURÍSTICA

2 - Ações:

Título da Ação

- CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES DE APOIO TURÍSTICO

Finalidade:



• Contribuição à entidade sem fins lucrativos para apoio técnico e operacional ao Município.

- REALIZAÇÃO 4º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE DIVINÉSIA

Finalidade:

- Fomentar a atividade turística local e regional para o desenvolvimento econômico, oportunizando divulgar as potencialidades locais e regionais.
- Ampliar o fluxo turístico e a permanência dos turistas, fortalecendo diversos ramos da atividade econômica

- DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE TURISMO

Finalidade:

- Desenvolver atividades para promoção do turismo local.

1 - Programa (Denominação): 008 - AQUI TEM SAÚDE

2 - Ações:

Título da Ação

- CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNIDADE BÁSICA SAÚDE

Finalidade:

- Garantir estrutura adequada para acolhimento e ações preventivas dos pacientes.
- Aumentar os atendimentos de rotina, acompanhamento e prevenção nas UBS.

- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE

Finalidade:

- Manter uma estrutura com capacidade para realização das ações de saúde.

- CONTRATO DE RATEIO - CISDEST

Finalidade:

- Executar ações de média e alta complexidade da rede municipal.
- Garantir o cumprimento das metas do pacto dos indicadores da atenção especializada.

- AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS VIGILANCIA SANITÁRIA

Finalidade:

- Manter uma estrutura com capacidade para realização das ações de saúde.

- AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Finalidade:

- Manter uma estrutura com capacidade para realização das ações de saúde.

- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Finalidade:

- Aperfeiçoar a gestão por meio do desenvolvimento de estratégias que promovam a execução das políticas via relacionamentos institucionais, com segurança jurídica, competência, avaliação permanente, comunicação eficaz e muito diálogo com todos os setores da sociedade.

- SUBSÍDIO SECRETÁRIO DE SAÚDE

Finalidade:

- Pagamento de subsídio de Secretário Municipal

- PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF



Finalidade:

• *A estratégia saúde da família (ESF) visa à reorganização da atenção básica no país de acordo com os preceitos do sistema único de saúde, e é tida como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da atenção básica por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos da atenção básica, de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades.*

- PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - SB

Finalidade:

• *Promoção, prevenção, manutenção e restauração da saúde bucal dos munícipes, no tocante à atenção primária em saúde.*

- AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Finalidade:

• *Fortalecimento dos serviços no atendimento das necessidades de saúde.*

- AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

Finalidade:

• *Manutenção das atividades da equipe de agentes de saúde.*

- NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

Finalidade:

• *Amplicar a abrangência e o escopo das ações da atenção básica.*

- ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Finalidade:

• *Executar ações de média e alta complexidade na rede municipal, e garantir o cumprimento das metas do pacto dos indicadores da atenção especializada.*

- CONTRATO DE RATEIO - SIM SAÚDE

Finalidade:

• *Promover à população que dela necessite, atendimento em especialidades médicas e procedimentos que inexistem no município.*

- ATIVIDADES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Finalidade:

• *Manter e aprimorar as atividades de urgência e emergência no município.*

- AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Finalidade:

• *Promover o atendimento psicossocial ao paciente portador de sofrimento mental dentro do município, com psicólogos e psiquiatra atuando na atenção básica.*

- CONTRATO DE RATEIO - CISDEST

Finalidade:

• *Executar ações de média e alta complexidade da rede municipal.*
• *Garantir o cumprimento das metas do pacto dos indicadores da atenção especializada.*

- AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



Finalidade:

• *Manter e desenvolver a distribuição de medicamentos básicos (atenção primária à saúde), estratégicos (utilizados contra doenças que são problemas de saúde pública), e os do chamado Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), que contempla medicamentos para doenças raras, de baixa prevalência ou uso crônico.*

- PROGRAMA DE TRATAMENTO DE DIABETES E HIPERTENSÃO

Finalidade:

• *Enfrentamento às doenças e agravos prioritários por meio de projetos estratégicos com enfoque nas populações de maior risco com promoção ao tratamento de hipertensão e diabetes.*

- AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Finalidade:

• *Ações de controle e prevenção que atinjam a toda a população.*

- AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Finalidade:

• *Promover ações de controle e prevenções no que concerne à vigilância epidemiológica, ambiental e de zoonoses.*

- AÇÕES DE COMBATE À COVID-19

Finalidade:

• *Reduzir os casos de covid-19 no município.*

- PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO

Finalidade:

• *Manter as ações de monitoramento de a situação alimentar e nutricional, de pessoas desnutridas, em risco nutricional, com sobrepeso ou obesas, em qualquer fase do ciclo de vida.*

1 - Programa (Denominação): 009 - MELHORANDO DIVINÉSIA

2 - Ações:

Título da Ação

- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Finalidade:

• *Investimentos para construção, ampliação e reforma de praças, parques e jardins.*

- AMPLIAÇÃO/REFORMA PRÉDIOS PÚBLICOS

Finalidade:

• *Investimentos para manutenção de prédios públicos.*

- CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Finalidade:

• *Promover fluidez viária, proporcionando aos usuários deslocamentos mais seguros, favorecendo suas atividades sociais e econômicas, por meio de obras de infraestrutura, de pavimentação e de ações que priorizem o transporte coletivo e individual.*

- ATIVIDADE FÁBRICA DE BLOQUETES/EMULSÃO ASFÁLTICA



Finalidade:

• Produção de bloquetes e emulsão asfáltica para atendimento de demandas do Município.

- AQUISIÇÃO VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS OBRAS

Finalidade:

• Estruturar o setor para atendimento das demandas.

- REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MUROS

Finalidade:

• Garantir a segurança das pessoas.
• Manutenção de infraestrutura em risco.

- CONSTRUÇÃO/REFORMA SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL

Finalidade:

• Coleta e o esgotamento das águas de chuva, de forma a evitar a ocorrência de erosões nos taludes e no sistema viário e também evitar o aumento da quantidade de percolados por infiltrações superficiais.

- CONSTRUÇÃO/REFORMA DE ABRIGO PARADA DE ÔNIBUS

Finalidade:

• Proporcionar melhoria no nível de conforto e segurança para usuários dos serviços de transporte coletivo.

- AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Finalidade:

• Ofertar melhoria na qualidade dos serviços urbanos do Município.

- IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL

Finalidade:

• Promover o desenvolvimento econômico de forma sustentável no Município.

- EXPANSÃO/MELHORIAS DA REDE ELÉTRICA

Finalidade:

• Ampliar e modernizar a Rede de Iluminação Pública, garantindo a segurança da população.

- IMPLANTAÇÃO PARQUE DE ENERGIA SOLAR

Finalidade:

• Geração de grandes quantidades de energia para a distribuição, através da energia proveniente do sol.

- ATIVIDADES SECRETARIA DE OBRAS

Finalidade:

• Gerenciar e controlar as iniciativas executadas no município relacionadas ao departamento de Obras.

- SUBSÍDIO SECRETÁRIO DE OBRAS

Finalidade:

• Pagamento de subsídio de Secretário Municipal.

- DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS GERAIS DE OBRAS



Finalidade:

- Desenvolver a infraestrutura urbana e o ambiente de forma sustentável.

- DESENVOLVIMENTO SERVIÇOS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Finalidade:

- Organizar, gerenciar e controlar a manutenção de praças, parques e jardins.
- Garantir as condições de utilização e segurança.
- Manter e conservar praças e parques da cidade, proporcionando a ocupação sadia pela comunidade e contribuindo para a redução dos espaços propícios ao desenvolvimento da criminalidade

- DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Finalidade:

- Manter e ampliar a capacidade de atendimento a população com serviços funerários.

2.075 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Finalidade:

- Ser eficaz na manutenção e operação do sistema de iluminação pública proporcionando maior segurança aos espaços públicos.

1 - Programa (Denominação): 010 - DIVINÉSIA MAIS SAUDÁVEL

2 - Ações:

Título da Ação

- AMPLIAÇÃO/REFORMA REDE DE ESGOTO

Finalidade:

- Melhorias na qualidade de saneamento do Município na captação de esgoto sanitário

- CONSTRUÇÃO DA ETE

Finalidade:

- Melhoria na qualidade de vida da população com saneamento básico adequado.

- AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS USINA DE RECICLAGEM

Finalidade:

- Manter uma estrutura com capacidade para realização das ações de reciclagem.

- AQUISIÇÃO VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS LIMPEZA

Finalidade:

- Manter uma estrutura com capacidade para realização das ações de limpeza pública.

- AMPLIAÇÃO/REFORMA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO

Finalidade:

- Manter uma estrutura com capacidade para realização das ações de reciclagem.

2.072 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA USINA DE RECICLAGEM

Finalidade:

- Manutenção da capacidade usina para realização das ações de reciclagem.

2.073 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE ESGOTOS

Finalidade:



• *Garantir a qualidade do saneamento básico, provendo a infraestrutura necessária à adequada coleta do esgoto sanitário no município.*

2.074 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA

Finalidade:

• *Proporcionar condições ambientais de higiene e limpeza adequadas para a utilização dos espaços públicos.*

1 - Programa (Denominação): 011 - TRANSPORTE SEGURO E EFICIENTE

2 - Ações:

Título da Ação

- CONSTRUÇÃO PONTES/BUEIROS/PASSAGENS GADO ESTRADAS

Finalidade:

• *Ampliar e melhorar a infraestrutura, qualificando o sistema viário do Município.*

- ENCASCALHAMENTO/OBRAS DE ESTRADAS VICINAIS

Finalidade:

• *Manutenção e conservação de estradas vicinais com aplicação de cascalho.*

- AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS OFICINA MECÂNICA

Finalidade:

• *Oferecer melhores condições de execução dos serviços mecânicos.*

- SUBSÍDIO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

Finalidade:

• *Pagamento de subsídio de Secretário Municipal.*

- ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Finalidade:

• *Preservar a vida das pessoas, priorizando os aspectos de cuidado e bem-estar, promovendo fluidez viária, proporcionando aos usuários deslocamentos mais seguros, favorecendo suas atividades sociais e econômicas.*

- ATIVIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Finalidade:

• *Qualificar e dar efetividade ao planejamento, contratação e operação do serviço de transporte administrativo, otimizando recursos, promovendo a racionalização do uso da frota de veículos municipais.*

- DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS

Finalidade:

• *Promover fluidez viária, proporcionando aos usuários deslocamentos mais seguros, favorecendo suas atividades sociais e econômicas.*

- DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA OFICINA MECÂNICA

Finalidade:

• *Fazer manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos do município.*

1 - Programa (Denominação): 012 - AGROPECUÁRIA "NOSSA RIQUEZA"



2 - Ações:

Título da Ação

- AMPLIAÇÃO/REFORMA PARQUE DE EXPOSIÇÕES

Finalidade:

• Manter, conservar e revitalizar o parque de exposição, possibilitando a utilização do espaço e equipamentos implantados.

- AQUISIÇÃO MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

Finalidade:

• Aumentar o apoio ao produtor rural.

- ATIVIDADES SEC AGRICULTURA/PECUÁRIA/MEIO AMBIENTE

Finalidade:

• Planejar, organizar, gerenciar, controlar e avaliar as iniciativas executadas no município relacionadas a Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

- SUBSÍDIO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

Finalidade:

• Pagamento de subsídio de Secretário Municipal

- REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA

Finalidade:

• Prover conhecimentos e tecnologias adequadas para a adoção de soluções para do setor agropecuário, fomentando a competitividade a rentabilidade da produção, a segurança alimentar e nutricional, e o desenvolvimento da agropecuária.

• Festividade.

- REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS

Finalidade:

• Promover a realização de Eventos Agropecuário no município, fomentando a competitividade a rentabilidade da produção, a segurança alimentar e nutricional, e o desenvolvimento da agropecuária.

- CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES DE APOIO A AGROPECUÁRIA

Finalidade:

• Contribuição à instituições sem fins lucrativos para apoio técnico e operacional aos produtores do município.

- DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE AGROPECUÁRIA

Finalidade:

• Desenvolver o produtor rural garantindo sua permanência na atividade e melhorando, por consequência, sua qualidade de vida.

- CONVÊNIO COM A EMATER

Finalidade:

• Promover o desenvolvimento sustentável, por meio de assistência técnica e extensão rural, assegurando a melhoria de qualidade de vida da sociedade.

- DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL



Finalidade:

• Melhoramento genético para aumentar a produtividade dos animais e, conseqüentemente, a renda e a qualidade de vida das famílias pecuarista do município.

- DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO VIVEIRO DE MUDAS

Finalidade:

• Incentivar a diversificação da cultura e fonte de renda das propriedades, fortalecendo assim a Agricultura Familiar.

- DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE FRUTICULTURA

Finalidade:

• Incentivar produtores rurais do município para produção frutífera diversificando a economia do Município com crescimento de renda dos produtores rurais.

1 - Programa (Denominação): 013 - AMBIENTE É O MEIO

2 - Ações:

Título da Ação

- AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA APA SERRANA

Finalidade:

• Manter e melhorar o indicador de qualidade da APA, buscando uma melhor pontuação para elevar o recebimento valor monetário do ICMS Ecológico.

- AQUISIÇÃO/ESTRUTURAÇÃO DA APA DIVINÉSIA

Finalidade:

• Aprimoramento da APA Divinésia.

- DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA APA DIVINÉSIA

Finalidade:

• Manter e melhorar o indicador de qualidade da APA, buscando uma melhor pontuação para elevar o recebimento valor monetário do ICMS Ecológico.

- ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Finalidade:

- Conservação de Populações e Espécies – Flora e Fauna.
- Minimizar os impactos ambientais devido à falta de informação.

- DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA APA SERRANA

Finalidade:

• Manter e melhorar o indicador de qualidade da APA, buscando uma melhor pontuação para elevar o recebimento valor monetário do ICMS Ecológico.

- CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR AMBIENTAL

Finalidade:

• Manutenção do convênio com a entidade estadual visando a melhoria das ações inerentes ao Estado, com a finalidade de melhorar o bem estar da população.

1 - Programa (Denominação): 014 - SUAS - CIDADANIA E DIGNIDADE

2 - Ações:



Título da Ação

- AQUISIÇÃO/ESTRUTURAÇÃO DA SMAS

Finalidade:

- *Aprimoramento da gestão do SUAS.*

- AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Finalidade:

- *Aprimoramento do sistema.*

- AQUISIÇÃO/ESTRUTURAÇÃO DO CRAS/PAIF

Finalidade:

- *Aprimoramento da gestão do SUAS.*

- SUBSÍDIO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Finalidade:

- *Pagamento de subsídio de Secretário Municipal.*

- SUBVENÇÕES À ENTIDADES ASSISTENCIAIS

Finalidade:

- *As subvenções concedidas visam garantir que as entidades que prestam serviços assistenciais possam manter suas atividades em pleno funcionamento.*

- ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS

Finalidade:

- *Assegurar a maior eficácia das ações a serem desenvolvidas visando a conscientização e a redução das demandas de drogas.*

- VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Finalidade:

- *Produzir e disseminar informações possibilitando conhecimentos que contribuam para o planejamento da política de assistência social.*

- ATIVIDADES CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Finalidade:

- *Estabelecer normas e fiscalizar a prestação dos serviços socioassistenciais estatais e não estatais no município.*

- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

Finalidade:

- *Desenvolver ações que visam o desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.*

- ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Finalidade:

- *Garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.*

- DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO PISO MINEIRO

Finalidade:



• *Superar as vulnerabilidades pessoais e sociais, afim de que os números de benefícios eventuais concedidos se reduzam por baixa na demanda.*

- CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES ASSISTENCIAIS

Finalidade:

• *As contribuições concedidas visam garantir que as entidades que prestam serviços assistenciais possam manter suas atividades em pleno funcionamento.*

- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF

Finalidade:

• *Ofertar ações e serviços socioassistenciais de prestação continuada, por meio do trabalho com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.*

- BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGÊNCIAIS

Finalidade:

• *Ofertar benefícios eventuais/emergenciais aos cidadãos e suas famílias que não possuem condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção de sua família.*

- ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Finalidade:

• *Gestão orçamentária e financeira das receitas e despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.*

- OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/SUAS

Finalidade:

• *Garantir o acesso das famílias mais pobres a rede de serviços públicos em especial aos de educação, saúde e assistência social, através da transferência direta de renda as famílias beneficiárias.*

- ATIVIDADES DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Finalidade:

• *Deliberar, propor, refletir e debater qualquer questão sobre direitos humanos de crianças e adolescentes.*

- CONVÊNIO COM O COMISSARIADO INFÂNCIA E JUVENTUDE

Finalidade:

• *Garantia de proteção legal de crianças e adolescentes, nas situações em que haja ameaça ou violação, por quem quer que seja (família, sociedade ou Poder Público) dos direitos que lhes são assegurados pela legislação brasileira.*

- ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Finalidade:

• *Zelar pelo cumprimento de direitos.* • *Garantir absoluta prioridade na efetivação de direitos.*
• *Orientar a construção da política municipal de atendimento.*

2.113 - SOCIALIZAÇÃO DE IDOSOS

Finalidade:



• *Intervir nas dificuldades de indivíduos e comunidades através de ações e propostas de inclusão social e exercício pleno de cidadania.*

1 - Programa (Denominação): 015 - MORADIA DIGNA

2 - Ações:

Título da Ação

- PROGRAMA HABITACIONAL RURAL "CONSTRUINDO SONHOS"

Finalidade:

• *Melhoria na condição de habitabilidade da população em situação de vulnerabilidade social.*

- PROGRAMA HABITACIONAL URBANO "CONSTRUINDO SONHOS"

Finalidade:

• *Melhoria na condição de habitabilidade da população em situação de vulnerabilidade social.*

1 - Programa (Denominação): 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2 - Ações:

Título da Ação

9.004 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Finalidade:

• *Cobrir a abertura de créditos adicionais (art. 91 do Decreto-lei nº 200, de 1967).*
• *Atendimento de riscos fiscais antes quantificados na lei de diretrizes orçamentárias (art. 4º, § 3º c.c. art. 5º, III, ambos da LRF).*



Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2023



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
ANEXO II
METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 924, de 8 de julho de 2021 e de nº 1.130 de 04 de novembro de 2021, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 01.** Metas Anuais;
- Demonstrativo 02.** Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 03.** Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas
- Demonstrativo 04.** nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 05.** Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 06.** Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 07.** Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 08.** Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais

Metas Anuais de 2023 a 2025

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Divinópolis, Minas Gerais, para o exercício de 2023 e indicando as metas para 2024 e 2025 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2024 e 2025 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA
Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2023		2024		2025	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	30.400.000	29.371.981	31.644.046	29.671.931	33.163.075	30.190.574
Receitas Primárias (I)	30.347.315	29.321.077	31.588.674	29.620.009	33.104.901	30.137.614
Receitas Primárias Correntes	26.630.315	25.729.773	27.988.674	26.244.368	29.404.901	26.769.255
Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria	1.074.431	1.038.098	1.129.236	1.058.860	1.186.375	1.080.037
Contribuições	329.853	318.699	346.679	325.073	364.221	331.574
Transferências Correntes	24.896.884	24.054.961	26.166.824	24.536.060	27.490.866	25.026.781
Demais Receitas Primárias Correntes	329.146	318.015	345.935	324.376	363.439	330.863
Receitas Primárias de Capital	3.717.000	3.591.304	3.600.000	3.375.641	3.700.000	3.368.358
Despesa Total	30.400.000	29.371.981	31.644.046	29.671.931	33.163.075	30.190.574
Despesas Primárias (II)	29.951.962	28.939.093	31.173.154	29.230.386	32.668.356	29.740.198
Despesas Primárias Correntes	23.093.952	22.312.997	23.956.178	22.463.185	25.086.201	22.837.653
Pessoal e Encargos Sociais	12.654.453	12.226.525	13.290.778	12.462.472	13.963.291	12.711.721
Outras Despesas correntes	10.439.499	10.086.473	10.665.400	10.000.713	11.122.910	10.125.931
Despesas Primárias de Capital	6.839.307	6.608.026	7.188.166	6.740.187	7.551.888	6.874.990
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	18.702	18.070	19.656	18.431	20.651	18.800
Resultado Primário (III) = (I - II)	395.353	381.984	415.519	389.623	436.545	397.416
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	52.685	50.904	55.373	51.922	58.175	52.960
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	(94.236)	(91.050)	(99.043)	(92.870)	(104.055)	(94.728)
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV-V))	353.802	341.838	371.849	348.675	390.665	355.648
Dívida Pública Consolidada	275.246	265.938	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(2.274.432)	(2.197.519)	(2.666.963)	(2.500.753)	(2.789.644)	(2.539.600)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- a)** Receitas Primárias: Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.
- b)** Despesas Primárias: Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.



- c)** Resultado Primário: Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.
- d)** Resultado Nominal: Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período, e pode ser obtido pelo método “acima da linha” por meio da soma, ao resultado primário, da conta de juros ativos e passivos.
- e)** Dívida Pública Consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
- f)** Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 11 de março de 2022:

<i>Variáveis</i>	<i>2022</i>	<i>2023</i>	<i>2024</i>	<i>2025</i>
<i>PIB (% de crescimento)</i>	<i>0,30</i>	<i>1,50</i>	<i>2,00</i>	<i>2,00</i>
<i>IPCA (%)</i>	<i>5,50</i>	<i>3,50</i>	<i>3,04</i>	<i>3,00</i>
<i>IGP-M (%)</i>	<i>7,33</i>	<i>4,03</i>	<i>4,00</i>	<i>4,00</i>
<i>Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)</i>	<i>12,25</i>	<i>8,00</i>	<i>7,25</i>	<i>7,00</i>
<i>Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)</i>	<i>5,58</i>	<i>5,45</i>	<i>5,32</i>	<i>5,35</i>

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2022, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Divinópolis /MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

Especificação	Valores nominais		
	Previsão		
	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	30.622.645	32.184.645	33.813.188
<i>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</i>	<i>1.074.431</i>	<i>1.129.236</i>	<i>1.186.375</i>
<i>Contribuições</i>	<i>329.853</i>	<i>346.679</i>	<i>364.221</i>
<i>Receitas Patrimoniais</i>	<i>52.685</i>	<i>55.373</i>	<i>58.175</i>
<i>Receitas de Valores Mobiliários</i>	<i>52.685</i>	<i>55.373</i>	<i>58.175</i>
<i>Demais Receitas Patrimoniais</i>	-	-	-
<i>Receita Agropecuária</i>	-	-	-
<i>Receita Industrial</i>	-	-	-
<i>Receitas de Serviços</i>	<i>35.628</i>	<i>37.446</i>	<i>39.340</i>
<i>Transferências Correntes</i>	<i>28.836.529</i>	<i>30.307.423</i>	<i>31.840.979</i>
<i>Cota-Parte do FPM</i>	<i>14.091.168</i>	<i>14.809.930</i>	<i>15.559.312</i>
<i>Cota-Parte do ITR</i>	<i>4.932</i>	<i>5.184</i>	<i>5.446</i>
<i>Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96</i>	-	-	-
<i>Cota-Parte do ICMS</i>	<i>5.132.512</i>	<i>5.394.312</i>	<i>5.667.264</i>
<i>Cota-Parte do IPI</i>	<i>58.018</i>	<i>60.978</i>	<i>64.063</i>
<i>Cota-Parte do IPVA</i>	<i>411.595</i>	<i>432.590</i>	<i>454.479</i>
<i>Transferências do SUS</i>	<i>3.064.343</i>	<i>3.220.649</i>	<i>3.383.614</i>
<i>Transferências do FUNDEB</i>	<i>3.615.066</i>	<i>3.799.464</i>	<i>3.991.716</i>
<i>Outras Transferências Correntes</i>	<i>2.458.894</i>	<i>2.584.317</i>	<i>2.715.084</i>
<i>Outras Receitas Correntes</i>	<i>293.517</i>	<i>308.489</i>	<i>324.099</i>
<i>Outras Receitas Financeiras</i>	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	<i>293.517</i>	<i>308.489</i>	<i>324.099</i>
<i>Receitas Intra-Orçamentárias</i>	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	3.717.000	3.600.000	3.700.000
<i>Operações de Crédito</i>	-	-	-
<i>Amortização de Empréstimos</i>	-	-	-
<i>Alienações</i>	<i>200.000</i>	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários</i>	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes</i>	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	<i>200.000</i>	-	-
<i>Transferências de Capital</i>	<i>3.517.000</i>	<i>3.600.000</i>	<i>3.700.000</i>
<i>Outras Receitas de Capital</i>	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias</i>	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(3.939.645)	(4.140.599)	(4.350.113)
TOTAL	30.400.000	31.644.046	33.163.075

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2022. Estima-se, então, as receitas para 2023 a 2025,



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA
Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2020 e 2021, conforme detalhado a seguir:

<i>Receitas Correntes</i>		
<i>Metas Anuais</i>	<i>Valor Nominal</i>	<i>Variação %</i>
2020	20.836.700	-
2021	24.633.882	18,22
2022	29.150.094	18,33
2023	30.622.645	5,05
2024	32.184.645	5,10
2025	33.813.188	5,06

*Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada*

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Divinópolis é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2020 e 2021 e projetado para 2022 a 2025.

<i>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</i>		
<i>Metas Anuais</i>	<i>Valor Nominal</i>	<i>Variação %</i>
2020	919.014	-
2021	864.301	(5,95)
2022	1.022.756	18,33
2023	1.074.431	5,05
2024	1.129.236	5,10
2025	1.186.375	5,06

*Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada*

b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

<i>Contribuições</i>		
<i>Metas Anuais</i>	<i>Valor Nominal</i>	<i>Variação %</i>
2020	227.295	-
2021	265.343	16,74



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA
Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

2022	313.989	18,33
2023	329.853	5,05
2024	346.679	5,10
2025	364.221	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

<i>Receita Patrimonial</i>		
<i>Metas Anuais</i>	<i>Valor Nominal</i>	<i>Variação %</i>
2020	38.852	-
2021	42.381	9,09
2022	50.151	18,33
2023	52.685	5,05
2024	55.373	5,10
2025	58.175	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

d) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços administrativos e outros de menor importância.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2023 a 2025 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

<i>Receita de Serviços</i>		
<i>Metas Anuais</i>	<i>Valor Nominal</i>	<i>Variação %</i>
2020	17.144	-
2021	28.660	67,17
2022	33.915	18,33
2023	35.628	5,05
2024	37.446	5,10
2025	39.340	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos incluem as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA
Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

Os valores para 2023 a 2025 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Transferências Correntes

<i>Metas Anuais</i>	<i>Valor Nominal</i>	<i>Variação %</i>
2020	19.380.102	-
2021	23.196.876	19,69
2022	27.449.637	18,33
2023	28.836.529	5,05
2024	30.307.423	5,10
2025	31.840.979	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM

<i>Metas Anuais</i>	<i>Valor Nominal</i>	<i>Variação %</i>
2020	8.420.110	-
2021	11.335.312	34,62
2022	13.413.453	18,33
2023	14.091.168	5,05
2024	14.809.930	5,10
2025	15.559.312	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

ICMS

<i>Metas Anuais</i>	<i>Valor Nominal</i>	<i>Variação %</i>
2020	3.007.164	-
2021	4.128.730	37,30
2022	4.885.664	18,33
2023	5.132.512	5,05
2024	5.394.312	5,10
2025	5.667.264	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

IPI

<i>Metas Anuais</i>	<i>Valor Nominal</i>	<i>Variação %</i>
2020	30.999	-
2021	46.672	50,56
2022	55.228	18,33
2023	58.018	5,05
2024	60.978	5,10
2025	64.063	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA
Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

IPVA

<i>Metas Anuais</i>	<i>Valor Nominal</i>	<i>Varição %</i>
2020	340.251	-
2021	331.098	(2,69)
2022	391.800	18,33
2023	411.595	5,05
2024	432.590	5,10
2025	454.479	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

SUS

<i>Metas Anuais</i>	<i>Valor Nominal</i>	<i>Varição %</i>
2020	2.931.677	-
2021	2.465.039	(15,92)
2022	2.916.963	18,33
2023	3.064.343	5,05
2024	3.220.649	5,10
2025	3.383.614	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

FUNDEB

<i>Metas Anuais</i>	<i>Valor Nominal</i>	<i>Varição %</i>
2020	2.213.709	-
2021	2.908.056	31,37
2022	3.441.200	18,33
2023	3.615.066	5,05
2024	3.799.464	5,10
2025	3.991.716	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

Emendas Parlamentares

<i>Metas Anuais</i>	<i>Valor Nominal</i>	<i>Varição %</i>
2020	-	-
2021	324.004	-
2022	-	(100,00)
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

<i>Metas Anuais</i>	<i>Valor Nominal</i>	<i>Varição %</i>
2020	2.436.192	-
2021	1.657.964	(31,94)
2022	2.345.329	41,46
2023	2.463.826	5,05
2024	2.589.501	5,10
2025	2.720.530	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA
Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2023 a 2025.

<i>Outras Receitas Correntes</i>		
<i>Metas Anuais</i>	<i>Valor Nominal</i>	<i>Variação %</i>
2020	254.293	-
2021	236.320	(7,07)
2022	279.645	18,33
2023	293.517	4,96
2024	308.489	5,10
2025	324.099	5,06

*Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada*

Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2023 a 2025:

<i>Receitas de Capital</i>		
<i>Metas Anuais</i>	<i>Valor Nominal</i>	<i>Variação %</i>
2020	1.218.175	-
2021	1.474.781	21,06
2022	5.548.000	276,19
2023	3.717.000	(33,00)
2024	3.600.000	(3,15)
2025	3.700.000	2,78

*Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada*

a) Operação de crédito:

Para o período de 2023 a 2025 são previstos recursos através da operação de crédito.

<i>Operações de Créditos</i>		
<i>Metas Anuais</i>	<i>Valor Nominal</i>	<i>Variação %</i>
2020	139.920	-
2021	201.939	44,32
2022	1.000.000	395,20
2023	-	(100,00)
2024	-	-
2025	-	-



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA
Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinésia/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

b) Amortização de Empréstimos:

Para o período de 2023 a 2025 não foram previstos recursos através da amortização de empréstimos.

c) Alienações de Bens:

Para o período de 2023 a 2025 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

<i>Alienação de Bens</i>		
<i>Metas Anuais</i>	<i>Valor Nominal</i>	<i>Variação %</i>
2020	563.803	-
2021	103.940	(81,56)
2022	158.000	52,01
2023	200.000	26,58
2024	-	(100,00)
2025	-	-

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

d) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Divinésia, para o quadriênio 2022/2025, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

<i>Transferências de Capital</i>		
<i>Metas Anuais</i>	<i>Valor Nominal</i>	<i>Variação %</i>
2020	514.452	-
2021	1.168.902	127,21
2022	4.390.000	275,57
2023	3.517.000	(19,89)
2024	3.600.000	2,36
2025	3.700.000	2,78

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

e) Outras Receitas de Capital:

Para o período de 2023 a 2025 não foram previstos recursos através das outras receitas de capital.

Receitas Intra Orçamentárias



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA
Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

Para o período de 2023 a 2025 não foram previstos recursos através das receitas intra orçamentárias.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Divinópolis /MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES	23.156.891	24.034.031	25.170.523
<i>Pessoal e Encargos</i>	12.663.163	13.309.085	13.982.525
<i>Juros e Encargos da Dívida</i>	94.236	99.043	104.055
<i>Outras Despesas Correntes</i>	10.399.492	10.625.903	11.083.944
DESPESAS DE CAPITAL	7.193.109	7.560.015	7.942.552
<i>Investimentos</i>	6.839.307	7.188.166	7.551.888
<i>Inversões Financeiras</i>	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-
<i>Amortização da Dívida Contratada</i>	353.802	371.849	390.665
<i>Despesas Intra-Orçamentárias</i>	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	50.000	50.000
TOTAL	30.400.000	31.644.046	33.163.075

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2020 a 2021 e os previstos para 2022 a 2025 são apresentados na seguinte tabela:

Metas Anuais	Despesas Correntes	
	Valor Nominal	Varição %
2020	16.849.967	-



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA
Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

2021	19.817.774	17,61
2022	24.050.769	21,36
2023	23.156.891	(3,72)
2024	24.034.031	3,79
2025	25.170.523	4,73

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2020 e 2021 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>		
<i>Metas Anuais</i>	<i>Valor Nominal</i>	<i>Variação %</i>
2020	8.500.773	-
2021	10.186.587	19,83
2022	12.054.128	18,33
2023	12.663.163	5,05
2024	13.309.085	5,10
2025	13.982.525	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Os valores realizados em 2020 e 2021, bem como os estimados para o período de 2022 a 2025 são apresentados a seguir:

<i>Juros e Encargos da Dívida</i>		
<i>Metas Anuais</i>	<i>Valor Nominal</i>	<i>Variação %</i>
2020	36.882	-
2021	75.806	105,54
2022	89.704	18,33
2023	94.236	5,05
2024	99.043	5,10
2025	104.055	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA
Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

Outras Despesas Correntes

<i>Metas Anuais</i>	<i>Valor Nominal</i>	<i>Variação %</i>
2020	8.312.311	-
2021	9.555.381	14,95
2022	11.906.937	24,61
2023	10.399.492	(12,66)
2024	10.625.903	2,18
2025	11.083.944	4,31

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2023 a 2025 é a que segue:

Despesas de Capital

<i>Metas Anuais</i>	<i>Valor Nominal</i>	<i>Variação %</i>
2020	2.931.686	-
2021	2.152.527	(26,58)
2022	6.847.157	218,10
2023	7.193.109	5,05
2024	7.560.015	5,10
2025	7.942.552	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

Não há projeções de inversões financeiras e as despesas anuais com investimentos foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Divinópolis /MG, e são apresentadas abaixo:

Investimentos

<i>Metas Anuais</i>	<i>Valor Nominal</i>	<i>Variação %</i>
2020	2.770.074	-
2021	1.867.919	(32,57)
2022	6.510.371	248,54
2023	6.839.307	5,05
2024	7.188.166	5,10
2025	7.551.888	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinésia/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

Amortização da Dívida Contratada

<i>Metas Anuais</i>	<i>Valor Nominal</i>	<i>Varição %</i>
2020	161.612	-
2021	284.608	76,11
2022	336.786	18,33
2023	353.802	5,05
2024	371.849	5,10
2025	390.665	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

Despesas Intra Orçamentárias

Para o período de 2023 a 2025 não são previstas despesas intra orçamentárias.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Divinésia /MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”

Meta Fiscal - Resultado Primário

<i>Especificação</i>	<i>Valores nominais</i>					
	<i>2020</i>	<i>2021</i>	<i>2022</i>	<i>2023</i>	<i>2024</i>	<i>2025</i>
RECEITAS CORRENTES (1)	20.836.700	24.633.882	29.150.094	30.622.645	32.184.645	33.813.188
<i>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</i>	<i>919.014</i>	<i>864.301</i>	<i>1.022.756</i>	<i>1.074.431</i>	<i>1.129.236</i>	<i>1.186.375</i>
<i>Contribuições</i>	<i>227.295</i>	<i>265.343</i>	<i>313.989</i>	<i>329.853</i>	<i>346.679</i>	<i>364.221</i>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA
Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

Receitas Patrimoniais	38.852	42.381	50.151	52.685	55.373	58.175
Aplicações Financeiras (2)	8.282	42.381	50.151	52.685	55.373	58.175
Outras Receitas Patrimoniais	30.570	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	17.144	28.660	33.915	35.628	37.446	39.340
Transferências Correntes	19.380.102	23.196.876	27.449.637	28.836.529	30.307.423	31.840.979
Outras Receitas Correntes	254.293	236.320	279.645	293.517	308.489	324.099
Outras Receitas Financeiras (3)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	254.293	236.320	279.645	293.517	308.489	324.099
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(2.360.314)	(3.169.155)	(3.750.168)	(3.939.645)	(4.140.599)	(4.350.113)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	18.468.104	21.422.346	25.349.774	26.630.315	27.988.674	29.404.901
RECEITAS DE CAPITAL (5)	1.218.175	1.474.781	5.548.000	3.717.000	3.600.000	3.700.000
Operações de Crédito (6)	139.920	201.939	1.000.000	-	-	-
Amortização de Empréstimos (7)	-	-	-	-	-	-
Alienação	563.803	103.940	158.000	200.000	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (8)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (9)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	563.803	103.940	158.000	200.000	-	-
Transferências de Capital	514.452	1.168.902	4.390.000	3.517.000	3.600.000	3.700.000
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (10)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (11) = (5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10)	1.078.255	1.272.842	4.548.000	3.717.000	3.600.000	3.700.000
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)	19.546.359	22.695.188	29.897.774	30.347.315	31.588.674	33.104.901
DESPESAS CORRENTES (13)	16.849.967	19.817.774	24.050.769	23.156.891	24.034.031	25.170.523
Pessoal e Encargos	8.446.707	10.179.581	12.045.837	12.654.453	13.299.931	13.972.908
Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	54.067	7.006	8.291	8.709	9.154	9.617
Juros e Encargos da Dívida (14a)	36.882	75.806	89.704	94.236	99.043	104.055
Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	8.098.864	9.547.343	11.897.425	10.389.499	10.615.400	11.072.910
Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos	213.447	8.039	9.512	9.993	10.503	11.034
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)	16.813.085	19.741.968	23.961.065	23.062.654	23.934.988	25.066.468
DESPESAS DE CAPITAL (16)	2.931.686	2.152.527	6.847.157	7.193.109	7.560.015	7.942.552
Investimentos	2.744.416	1.867.919	6.510.371	6.839.307	7.188.166	7.551.888
Investimentos Restos a Pagar Pagos	25.659	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (17a)	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos RP Pagos (17b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já integralizado (18a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já integralizado RP Pagos (18b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (19a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito Restos a Pagar Pagos (19b)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (20a)	161.612	284.608	336.786	353.802	371.849	390.665
Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos (20b)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (21) = (16 - 17 - 18 - 19 - 20)	2.770.074	1.867.919	6.510.371	6.839.307	7.188.166	7.551.888



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)	-	-	50.000	50.000	50.000	50.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)	19.583.159	21.609.887	30.521.436	29.951.962	31.173.154	32.668.356
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	(36.800)	1.085.301	(623.661)	395.353	415.519	436.545

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 12ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

“Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias”

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2020 (b)	2021 (c)	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	(36.800)	1.085.301	(623.661)	395.353	415.519	436.545
(+)Juros Ativos	8.282	42.381	50.151	52.685	55.373	58.175
(-)Juros Passivos	(36.882)	(75.806)	(89.704)	(94.236)	(99.043)	(104.055)
RESULTADO NOMINAL - [9 - 17] + [(2) - (11)]	(65.400)	1.051.877	(663.214)	353.802	371.849	390.665

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA
Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Divinópolis /MG, em conformidade com o Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2020 e 31/12/2021 e a prevista para o período de 2022 a 2025.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	970.138	915.530	613.469	275.246	0	0
Dívida Mobiliária	-	-	0	0	0	0
Outras Dívidas	970.138	915.530	613.469	275.246	0	0
DEDUÇÕES (2)	938.162	2.320.814	2.437.551	2.549.678	2.666.963	2.789.644
Ativo Disponível	995.008	2.783.248	2.923.245	3.057.714	3.198.369	3.345.494
Haveres Financeiros	4	1.085	1.139	1.192	1.247	1.304
(-) Restos a Pagar Processados	56.850	463.519	486.834	509.228	532.652	557.154
DCL (3) = (1 - 2)	31.977	(1.405.284)	(1.824.082)	(2.274.432)	(2.666.963)	(2.789.644)

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2021, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2023

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor © = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	18.500.000	-	-	22.939.509	-	-	4.439.509	24,00
Receitas Primárias (I)	14.392.952	-	-	22.695.188	-	-	8.302.236	57,68
Despesa Total	18.500.000	-	-	21.970.301	-	-	3.470.301	18,76
Despesas Primárias (II)	18.712.387	-	-	21.609.887	-	-	2.897.500	15,48
Resultado Primário (III) = (I-II)	(4.319.435)	-	-	1.085.301	-	-	5.404.736	(125,13)
Resultado Nominal	(4.320.741)	-	-	1.051.877	-	-	5.372.618	(124,34)
Dívida Pública Consolidada	360.456	-	-	915.530	-	-	555.074	153,99
Dívida Consolidada Líquida	(875.821)	-	-	(1.405.284)	-	-	(529.463)	60,45

Fonte: Meta Prevista 2021: Fiscalizando com o TCE - Nota: PIB Estadual de 2021 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA
Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinópolis/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	16.200.000	18.500.000	14,20	22.552.076	21,90	30.400.000	34,80	31.644.046	4,09	33.163.075	4,80
Receitas Primárias (1)	16.033.018	14.392.952	(10,23)	25.171.829	74,89	30.347.315	20,56	31.588.674	4,09	33.104.901	4,80
Despesa Total	16.200.000	18.500.000	14,20	22.552.076	21,90	30.400.000	34,80	31.644.046	4,09	33.163.075	4,80
Despesas Primárias (2)	16.482.005	18.712.387	13,53	22.172.647	18,49	29.951.962	35,09	31.173.154	4,08	32.668.356	4,80
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(448.987)	(4.319.435)	862,04	2.999.182	(169,43)	395.353	(86,82)	415.519	5,10	436.545	5,06
Resultado Nominal	(443.538)	(4.320.741)	874,15	3.049.132	(170,57)	353.802	(88,40)	371.849	5,10	390.665	5,06
Dívida Pública Consolidada	612.557	360.456	(41,16)	374.153	3,80	275.246	(26,43)	-	(100,00)	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(262.520)	(875.821)	233,62	(656.524)	(25,04)	(2.274.432)	246,44	(2.666.963)	17,26	(2.789.644)	4,60

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	17.731.913	19.517.500	10,07	22.552.076	15,55	29.371.981	30,24	29.671.931	1,02	30.190.574	1,75
Receitas Primárias (1)	17.549.140	15.184.564	(13,47)	25.171.829	65,77	29.321.077	16,48	29.620.009	1,02	30.137.614	1,75
Despesa Total	17.731.913	19.517.500	10,07	22.552.076	15,55	29.371.981	30,24	29.671.931	1,02	30.190.574	1,75
Despesas Primárias (2)	18.040.585	19.741.568	9,43	22.172.647	12,31	28.939.093	30,52	29.230.386	1,01	29.740.198	1,74
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(491.444)	(4.557.004)	827,27	2.999.182	(165,81)	381.984	(87,26)	389.623	2,00	397.416	2,00
Resultado Nominal	(485.480)	(4.558.382)	838,94	3.049.132	(166,89)	341.838	(88,79)	348.675	2,00	355.648	2,00
Dívida Pública Consolidada	670.482	380.281	(43,28)	374.153	(1,61)	265.938	(28,92)	-	(100,00)	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(287.345)	(923.991)	221,56	(656.524)	(28,95)	(2.197.519)	234,72	(2.500.753)	13,80	(2.539.600)	1,55



A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2022, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2020	2021	2022	2023	2024	2025
		2,95	3,75	5,50	3,50	3,04

Nota: 2023 - 2025 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 12/03/2022

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Divinésia nos anos de 2019 a 2021.

MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital		-		-		-
Reservas		-		-		-
Resultado Acumulado	12.784.992	100	9.800.631	100	11.603.384	100
TOTAL	12.784.992	100	9.800.631	100	11.603.384	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2019 a 2021 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
---------------------	-------------	-------------	-------------



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA
Rua Padre Jacinto, 16 – Centro - Divinésia/MG - CEP 36.546-000
CNPJ: 18.128.280/0001-83

<i>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</i>	<i>104.705</i>	<i>564.321</i>	<i>47.187</i>
<i>Alienação de Bens Móveis</i>	<i>103.940</i>	<i>52.195</i>	<i>47.170</i>
<i>Alienação de Bens Imóveis</i>	<i>-</i>	<i>510.670</i>	<i>-</i>
<i>Alienação de Bens Intangíveis</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Rendimentos de Aplicações Financeiras</i>	<i>765</i>	<i>1.456</i>	<i>17</i>
<hr/>			
<i>DESPESAS EXECUTADAS</i>	<i>2021</i>	<i>2020</i>	<i>2019</i>
	<i>(d)</i>	<i>(e)</i>	<i>(f)</i>
<i>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</i>	<i>87.500</i>	<i>562.577</i>	<i>47.144</i>
<i>DESPESAS DE CAPITAL</i>			
<i>Investimentos</i>	<i>87.500</i>	<i>562.577</i>	<i>47.144</i>
<i>Inversões Financeiras</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Amortização da Dívida</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</i>			
<i>Regime Geral de Previdência Social</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Regime Próprio de Previdência dos Servidores</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<hr/>			
<i>SALDO FINANCEIRO</i>	<i>2021</i>	<i>2020</i>	<i>2019</i>
	<i>(g) = (1a - d2) +</i>	<i>(h) = (1b - 2e) +</i>	<i>(i) = (1c - 2f)</i>
	<i>3h</i>	<i>3i</i>	
<i>VALOR (III)</i>	<i>19.264</i>	<i>2.060</i>	<i>315</i>

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2021

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2023/2025 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como “a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios”.

Para o exercício de 2023, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.



Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$808.438,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE DIVINÉZIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2023

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

<i>EVENTOS</i>	<i>Valor Previsto</i>
<i>Aumento Permanente da Receita</i>	<i>918.679</i>
<i>(-) Transferências Constitucionais</i>	<i>-</i>
<i>(-) Transferências ao FUNDEB</i>	<i>110.242</i>
<i>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)</i>	<i>808.438</i>
<i>Redução Permanente de Despesa (2)</i>	<i>-</i>
<i>Margem Bruta (3) = (1+2)</i>	<i>808.438</i>
<i>Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)</i>	
<i> Novas DOCC</i>	<i>-</i>
<i> Novas DOCC geradas por PPP</i>	<i>-</i>
<i>Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)</i>	<i>808.438</i>



Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2023



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
ANEXO III
RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de n.º 924, de 8 de julho de 2021, e de n.º 1.130 de 04 de novembro de 2021, apresenta-se o Anexo de Riscos Fiscais do Município de Divinésia/MG.

MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

<i>PASSIVOS CONTINGENTES</i>		<i>PROVIDÊNCIAS</i>	
<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
<i>Demandas judiciais</i>	<i>50.000</i>	<i>Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias</i>	
<i>Dívidas em processo de reconhecimento</i>		<i>Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência</i>	<i>50.000</i>
<i>Avais e garantias concedidas</i>			
<i>Assunção de passivos</i>			
<i>Assistências diversas</i>			
<i>Outros passivos contingentes</i>			
<i>SUBTOTAL</i>	<i>50.000</i>	<i>SUBTOTAL</i>	<i>50.000</i>
<i>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</i>		<i>PROVIDÊNCIAS</i>	
<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
<i>Frustração de arrecadação</i>		<i>Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias</i>	
<i>Restituição de tributos a maior</i>		<i>Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência</i>	
<i>Discrepância de projeções</i>			
<i>Outros Riscos Fiscais</i>			
<i>SUBTOTAL</i>	<i>-</i>	<i>SUBTOTAL</i>	<i>-</i>
<i>TOTAL</i>	<i>50.000</i>	<i>TOTAL</i>	<i>50.000</i>